



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em, 01/12/10
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº
(Da Senhora. Deputada Eliana Pedrosa)

PL 1700 /2010

Assessoria do Plenário e Distribuição.

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 02/12/10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Acrescenta o inciso III ao art. 10 da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que “Dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, passa a vigorar com o seguinte inciso III:

“Art. 10.

I -

.....

III - de sinos de igrejas ou templos e de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrado no recinto da sede e associação religiosa, no período das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, exceto aos sábados e na véspera de dias feriados ou de datas religiosas de expressão popular, quando então será livre o horário”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1700 /2010
Fis. N.º 01 RITA

A Lei nº 4.092/2008 se mostrou um tanto drástica, vindo a prejudicar diversas atividades, dentre elas as das igrejas e templos. Essas entidades têm uma grande função social, pois funcionam como suporte para o indivíduo que nelas busca alento, principalmente nesta época de dificuldades e privações. A presente proposição tenciona excluir dos efeitos do art.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 01/12/10 às 16h
Assinatura Matricula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

7º os sons de sinos e de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, facilitando assim a realização dos cultos religiosos.

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA

